



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 002/17

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, aqui chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, com sede na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, portador da cédula de Identidade n.º M-3.883.067 e CPF n.º 565.539.276-34, CNH registro n.º 03626603288, residente e domiciliado na Rua Maria Rita de Faria, n.º 507, Bairro Santo Antônio, cidade de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, oriundo do Processo Licitatório n.º 208/14 e Pregão Presencial n.º 063/14, de acordo com o art. 65, letra "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de transporte escolar, deste Município de Cachoeira de Minas, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica alterada a quilometragem do trajeto do **Roteiro 03**, devido ao transporte de alunos menores percorrerem longa distância até chegar ao ponto marcado, sendo necessário mais 4 km, passando de 53 km para 57 km, conforme consta:

Trajetos: FAZENDA MALHADA/ESMERIL/FLORESTA/CACHOEIRINHA/CACHOEIRA DE MINAS.

Total de 57 Quilômetros por dia.

Turno: manhã.

Numero de alunos: 29.

Veículo utilizado: Ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 461,13 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Treze Centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual aproximado de 7,55% (Sete Inteiros e Cinquenta e Cinco Décimos Por Cento), devendo o pagamento ser efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis, após apresentação da frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Novembro de 2017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME
Sr. Lázaro de Oliveira Lopes

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____